



PROPOSTA

NOVO PROJETO PILOTO – ALBUS II

R E U N I A O
DE 21/10/2021
Aprovado

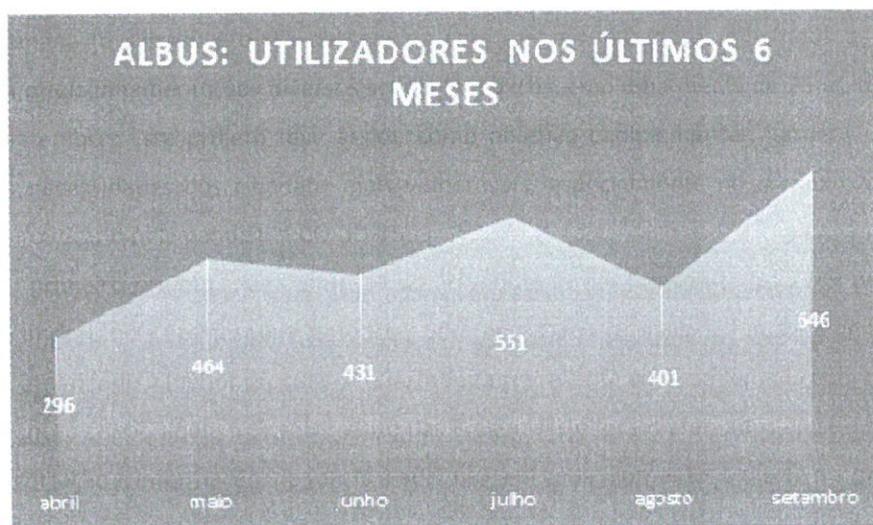
Implementação de um Novo Serviço de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário (6 meses) no Concelho de Albergaria-a-Velha – 02/11/2021 a 30/04/2022 - Contexto de Desconfinamento

Considerando (que):

- No contexto da pandemia COVID-19 foi criado um serviço designado “ALBUS - Transportes Urbanos de Albergaria”, em função da situação epidemiológica provocada pelo COVID-19 no concelho, com ligação à zona industrial, Centro Coordenador de Transportes, Mercado Municipal (acesso a bens essenciais), bem como outros equipamentos públicos e privados (com horários de atendimento condicionados e alterados), incluindo espaços de saúde;
- O Minibus efetuou dois circuitos por várias localidades: um pela Zona Sul do concelho, ou seja, Albergaria-a-Velha, Alquerubim, São João de Loure, Frossos e Angeja e outro pela Zona Norte do concelho, por Albergaria-a-Velha, Valmaior, Ribeira de Fráguas e Branca;
- No âmbito do estado de emergência foi determinado o encerramento e/ou condicionamento de diversos equipamentos municipais. Saliente-se que os serviços municipais (SAM, Arquivo Municipal e Incubadora de Empresas) continuaram em funcionamento garantindo o atendimento mediante marcação prévia. O Centro Coordenador de Transportes e o Mercado Municipal A Praça mantiveram-se sempre em funcionamento e abertos ao público, em regime condicionado, tal como o Cemitério Municipal;
- Foi fundamental promover este apoio às pessoas e garantir condições de mobilidade e acesso, nos horários fixados adaptados ao contexto de emergência. No entanto, as constantes mudanças e necessidades de adequação e de flexibilização, determinadas pela 4ª vaga da pandemia impuseram ao Município respostas imediatas e o apoio em matéria de mobilidade e no âmbito da inclusão, pelo que o ALBUS foi fundamental enquanto projeto piloto de resposta às necessidade de adequação da mobilidade no âmbito excecional de resposta à COVID-19, em função da evolução da situação epidemiológica provocada pela pandemia da doença COVID-19 que obrigou, no novo estado de emergência, a diversas proibições, a novos encerramentos de um conjunto de estabelecimentos, restrições diversas às atividades económicas e a circulação de pessoas, com forte redução da atividade e consequências de ordem económica e social, que se prolongaram no tempo;



- Verificou-se uma forte adesão das pessoas a este serviço e adesão crescente, suportada pelo aumento da informação sobre o serviço (com identificação dos horários e afixação em vários locais), de acordo com os seguintes dados resumidos:



- Este serviço foi considerado fundamental para o interesse público no âmbito da crise que atravessamos, em complemento os serviços existentes, em locais onde ele não existia ou era deficitário, não se sobrepondo à oferta já existente, destinando-se a garantir resposta imediata, em especial durante a semana (o sábado é o dia da semana com menos utilizadores em todos os meses), que coincide com o funcionamento dos diversos serviços públicos, com uma média de 25 utilizadores diária no mês de setembro. Este projeto teve assim, como objetivo complementar, garantir uma resposta adequada às necessidades dos cidadãos mais vulneráveis, especialmente no contexto do Estado de Emergência provocado pela pandemia COVID-19;

- No total do primeiro projeto, num contexto de arranque, foram transportadas 2789 pessoas, o que demonstra a importância do mesmo e potencial. Será necessário reavaliar o funcionamento do serviço aos sábados, atendendo à menor procura. A quarta-feira representa o dia da semana com mais procura;

- O projeto contou com o apoio e envolvimento das Freguesias e foram efetuados ajustes nos percursos e trajetos, divulgação e informação, de forma a adequar, em cada momento, a oferta e a procura;

Considerando ainda que:

- No atual contexto de desconfinamento, em virtude da vacinação de grande parte da população portuguesa, a experiência do projeto piloto ALBUS ainda não permite enquadrar nem analisar a procura, de forma a perceber qual o modelo que melhor se adequa ao concelho de Albergaria-a-Velha, perante

as alterações dos horários dos equipamentos públicos e privados. Não temos informação nem dados para conseguirmos perceber qual será a procura num contexto de “normalidade”, sendo tal informação fundamental para lançamento de um concurso nesta matéria;

- O período que atravessamos determina que, prudentemente e a bem dos princípios da racionalidade e boa gestão de recursos, seja efetuado um novo acompanhamento e ajustamento em função das necessidades locais, circuitos e horários, em estreita articulação com as Freguesias, perspetivando-se igualmente uma análise económica de custos/benefícios antes de equacionar introduzir algum tipo de cobrança aos utilizadores (projeto enquadrado com proposta de gratuitidade), possível de ser reavaliado ao fim de 6 meses;

- A implementação dos serviços de transporte flexível propostos a título provisório, experimental e de duração limitada a mais 6 meses proposta, contribuirá para obter mais informação, estudar melhor a procura, a mobilidade, potenciando projetos futuros de mobilidade mais sustentável, com menos utilização do automóvel e que funcionará como catalisador do desenvolvimento económico, indutor de uma maior coesão social, orientado para a proteção do ambiente e eficiência energética e que garanta acessibilidade de todos, nomeadamente dos mais vulneráveis;

- Em resumo, para dar resposta ao interesse público, assegurando a mobilidade no contexto pós pandemia COVID-19 e, simultaneamente, desenvolver a experiência e as bases para, futuramente, lançar concurso municipal ou através da CIRA, disponibilizar um serviço especializado de transporte flexível dinâmico, é fundamental, no atual contexto de desconfinamento a procura das melhores soluções, o que é possível com este novo projeto experimental ALBUS II, temporário e durante um período de 6 meses;

- O serviço será assegurado por um Minibus, que funcionará de segunda-feira a sábado, não operando aos domingos nem feriados, que efetuará dois circuitos: um pela Zona Sul, ou seja, Albergaria-a-Velha, Alquerubim, São João de Loure, Frossos e Angeja e outro pela Zona Norte, por Albergaria-a-Velha, Valmaior, Ribeira de Fráguas e Branca. É de salientar que, em todos os dias úteis, existirá um circuito próprio que parte do Centro Coordenador de Transportes às 7:30h direto à Zona Industrial de Albergaria-a-Velha.

Atendendo ainda a que:

- De acordo com o artigo 34.º do RJSPTP, o serviço público de transporte de passageiros flexível é um serviço público de transporte de passageiros explorado de forma adaptada as necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de, pelo menos, uma das seguintes dimensões da prestação do serviço: itinerários, horários, paragens e tipologia de veículo;



- A exploração do serviço público de transporte de passageiros flexível é atribuída pela Autoridade de Transportes (AT) competente, de acordo com as regras de contratualização aplicáveis a outros serviços públicos de transportes;
- Os Municípios são as Autoridades de Transporte (AT) competentes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais (art 6.º do RJSPTP e legislação própria relativa à descentralização de competências nos municípios);
- Os municípios podem associar-se com vista à prossecução conjunta de competências em matéria de serviços municipais ou podem delegar as suas competências nas entidades intermunicipais – CIM ou AM – nas quais que se encontram inseridos. A competência das CIM, como autoridades de transportes, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, decorre diretamente do RJSPTP (vide art.º 7º).
- Em 06 de janeiro de 2020, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) foi lançado um primeiro concurso público internacional, para Concessão dos Serviços Públicos de Transportes de Passageiros, cumprindo assim o determinado pelo CCP (Código dos Contratos Públicos) e ao abrigo do RJSPTP (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7 -A/2016, de 30/03). No entanto, findo o procedimento pré-contratual, tal procedimento foi extinto por ficar deserto;
- Atualmente a CIRA, em colaboração com os 11 Municípios, ainda se encontra a preparar o lançamento de um novo concurso público para concessionar o transporte rodoviário de passageiros, o qual, atendendo aos prazos legais, não será lançado este ano, e dificilmente será implementado em 2022, estando em estudo igualmente um modelo abrangente de transporte de passageiros flexível vantajoso para o nosso concelho;
- Foi articulado com a CIRA que o Município iria assumir este procedimento na esfera municipal, dado o carácter específico, temporário e complementar à rede SPTP, mantendo-se a deliberação do Conselho Intermunicipal da CIRA datada de 23 de Setembro de 2019 (Acta 10/2019) que determina que, *até à conclusão do concurso SPTP da CIRA os Municípios devem manter todos os processos, nos mesmos moldes que têm sempre feito*;
- O Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, estabelece as regras específicas aplicáveis ao transporte de passageiros flexível (TPF), conformando vários princípios e estabelecendo que entidades podem aceder a esta atividade e respetivos veículos, bem como os deveres de comunicação e informação associados;
- **O Município de Albergaria-a-Velha (art. 4º do DL n.º 60/2016), enquanto AT competente, *pode atribuir ou autorizar a implementação de serviços de TPF a título provisório, experimental e de duração limitada ao prazo máximo de seis meses, com base em fundamentado interesse público,***



previamente e com vista à ponderação de formação de procedimento de atribuição e contratualização futura (n.º 5 do art. 11º do citado diploma);

- Em termos conceptuais, considera-se que o modelo do projeto ALBUS II preconizado, tem aderência ao enquadramento legal citado, pelo que, sendo aprovada pela Câmara a presente proposta, tal deverá ser expresso nas peças procedimentais (que o serviço pretendido se enquadra no n.º 5 do art. 11º do Decreto-Lei n.º 60/2016);

- Nesses casos quanto a serviços prestados em veículos ligeiros ou pesados o contrato, deve conter, no mínimo:

- a) *Os direitos e deveres do operador e a descrição dos serviços objeto da autorização;*
- b) *O tarifário e o sistema de cobrança inerentes ao serviço objeto da autorização;*
- c) *O prazo de vigência e as condições de modificação e cessação dos termos da autorização.*

- Estes elementos constam, em maior detalhe, do documento em anexo ao presente despacho, e farão parte das peças processuais, cujos procedimentos pré-contratuais serão lançados com enquadramento no n.º 5 do art. 11º do DL 60/2016 e nos termos e condições do presente despacho, ao abrigo do CCP, por consulta prévia, de acordo com o disposto no artigo 112.º n.º 1, com convite a pelo menos três entidades a apresentar proposta, dado tratar-se de aquisição de serviços com valor estimado inferior a € 75.000 (artigo 20º nº 1 al. c) do CCP);

- Futuramente, quando for definido o modelo final e lançado um novo procedimento pré-contratual para a atribuição de serviços públicos de TFP, nos termos dos n.ºs 1 a 3º do art. 11º do DL 60/2016, de 08/09, deve ser solicitado parecer prévio vinculativo relativo às peças do procedimento de formação de contratos de prestação de serviços públicos pela Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 da al. a) do artigo 34.º dos referidos Estatutos - Decreto-Lei n.º 78/2014 de 14/05;

- Sendo aprovado o projeto, aquando da implementação destes serviços a título provisório, deverá ser cumprido o artigo 16.º do DL n.º 60/2016 de 8/09, prestando as seguintes informações (em suporte de papel e no respetivo sítio da internet), assim se garantindo plenamente a transparência e informação sobre o serviço:

- a) *A identificação e os contactos do operador;*
- b) *A área de atuação e vias onde opera e, consoante o aplicável, o itinerário, paragens, horários e quais os percursos parciais ou totalmente fixos ou flexíveis;*
- c) *A não aplicação de tarifa pelo serviço;*
- d) *As regras de acesso do passageiro ao serviço;*
- e) *O modelo e funcionamento da exploração do serviço;*
- f) *A disponibilidade do livro de reclamações pelo operador.*

- O valor estimado para implementação deste projeto é de 35.040€ (trinta e cinco mil e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando um prazo de execução previsto de 6 meses, ou seja, entre 02 de novembro e 30 de abril de 2022, o que corresponde a um custo diário de 240€, considerando os circuitos de segunda-feira a sábado, sem circulação aos domingos nem feriados), que será suportado por conta da verba inscrita no orçamento em vigor até final do ano, cujas condições deverão constar das peças dos procedimentos pré-contratuais (Caderno de Encargos e Programa de Procedimento), a lançar por consulta prévia ao abrigo do artigo 112.º n.º 1 do CCP, em função da despesa prevista e do respetivo contrato, sendo lançado um novo procedimento entre 01/01/2022 e 30/04/2022, em função do orçamento municipal para 2022 que venha a ser aprovado.

Propõe-se que:

- A Câmara Municipal, na qualidade de Autoridade de Transportes, aprove e autorize a implementação de um novo projeto de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário no Concelho de Albergaria-a-Velha, de duração limitada por um novo período de 6 meses, com enquadramento no n.º 5 do art. 11º do DL 60/2016 e nos termos e condições do presente despacho e do documento em anexo, cujas condições deverão constar das peças dos procedimentos pré-contratuais (Caderno de Encargos e Programa de Procedimento), a lançar por consulta prévia ao abrigo do artigo 112.º n.º 1 do CCP, em função da despesa prevista e do respetivo contrato, um até final do ano corrente e um novo procedimento entre 01/01/2022 e 30/04/2022, em função do orçamento municipal que venha a ser aprovado para o ano 2022, informando a AMT e a CIRA em conformidade-

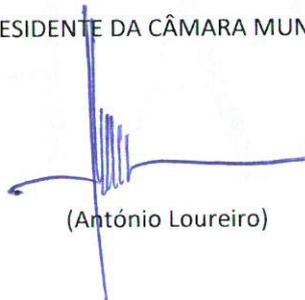
Junto se anexa **Projeto-Piloto ALBUS II.**

Albergaria-a-Velha, 15 de Outubro de 2021

R E U N I Ã O
DE 21 / 10 / 2021

Approvado

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(António Loureiro)



PROPOSTA

Implementação de um Novo Serviço de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário (6 meses) no Concelho de Albergaria-a-Velha – 02/11/2021 a 30/04/2022 - Contexto de Desconfinamento

NOVO PROJETO PILOTO – ALBUS II

Contexto de Desconfinamento



A LIGAR ALBERGARIA

ALBUS

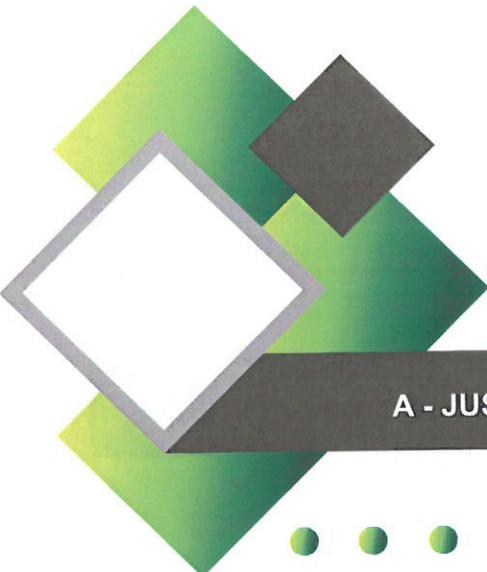




A LIGAR ALBERGARIA



fundamento	<p>Orçamento Participativo no ano 2017 ALBUS - Transportes Urbanos de Albergaria - Projeto Piloto I - Covid19</p> <p>Programa Municipal de Acessibilidades Todas as freguesias do Concelho Mobilidade mais sustentável População mais vulnerável</p> <p>Desconfinamento</p>
o que é?	<p>Projeto temporário e experimental Serviço de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário (6 meses) no Concelho de Albergaria-a-Velha</p>
como se desenvolve?	<ul style="list-style-type: none">• Enquadrar e analisar a procura• Acompanhamento e ajustamento• Necessidades locais, circuitos e horários, em estreita articulação com as Freguesias, análise económica de custos/benefícios antes de equacionar introduzir algum tipo de cobrança aos utilizadores (projeto enquadrado com proposta de gratuidade) <p>Reavaliado ao fim de 6 meses - 02/11/2021 a 30/04/2022</p>
quanto custa a viagem?	<p>GRATUITO</p>
em que dias?	<p>Minibus Segunda-feira a sábado, não operando aos domingos nem feriados</p>
por onde passa?	<p>Dois circuitos: um pela Zona Sul, ou seja, Albergaria-a-Velha, Alquerubim, São João de Loure, Frossos e Angeja e outro pela Zona Norte, por Albergaria-a-Velha, Valmaior, Ribeira de Fráguas e Branca.</p> <p>Todos os dias úteis, existirá um circuito próprio que parte do Centro Coordenador de Transportes às 7:30h direto à Zona Industrial de Albergaria-a-Velha.</p>



A - JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO

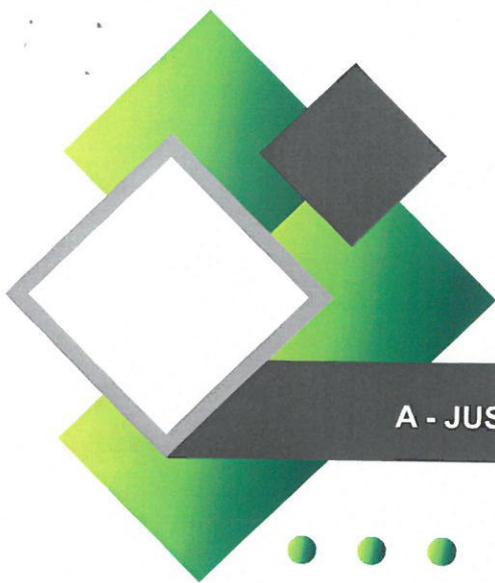
● ● ●

- No contexto da pandemia COVID-19 foi criado um serviço designado “ALBUS - Transportes Urbanos de Albergaria”, em função da situação epidemiológica provocada pelo COVID-19 no concelho), com ligação à zona industrial, Centro Coordenador de Transportes, Mercado Municipal (acesso a bens essenciais), bem como outros equipamentos públicos e privados (com horários de atendimento condicionados e alterados), incluindo espaços de saúde;

- O Minibus efetuou dois circuitos por várias localidades: um pela Zona Sul do concelho, ou seja, Albergaria-a-Velha, Alquerubim, São João de Loure, Frossos e Angeja e outro pela Zona Norte do concelho, por Albergaria-a-Velha, Valmaior, Ribeira de Fráguas e Branca;

- No âmbito do estado de emergência foi determinado o encerramento e/ou condicionamento de diversos equipamentos municipais. Saliente-se que os serviços municipais (SAM, Arquivo Municipal e Incubadora de Empresas) continuaram em funcionamento garantindo o atendimento mediante marcação prévia. O Centro Coordenador de Transportes e o Mercado Municipal A Praça mantiveram-se sempre em funcionamento e abertos ao público, em regime condicionado, tal como o Cemitério Municipal;

- Foi fundamental promover este apoio às pessoas e garantir condições de mobilidade e acesso, nos horários fixados adaptados ao contexto de emergência. No entanto, as constantes mudanças e necessidades de adequação e de flexibilização, determinadas pela 4ª vaga da pandemia impuseram ao Município respostas imediatas e o apoio em matéria de mobilidade e no âmbito da inclusão, pelo que o ALBUS foi fundamental enquanto



A - JUSTIFICAÇÃO E CONTEXTO

projeto piloto de resposta às necessidade de adequação da mobilidade no âmbito excecional de resposta à COVID-19, em função da evolução da situação epidemiológica provocada pela pandemia da doença COVID-19 que obrigou, no novo estado de emergência, a diversas proibições, a novos encerramentos de um conjunto de estabelecimentos, restrições diversas às atividades económicas e a circulação de pessoas, com forte redução da atividade e consequências de ordem económica e social, que se prolongaram no tempo;

- Verificou-se uma forte adesão das pessoas a este serviço e adesão crescente, suportada pelo aumento da informação sobre o serviço (com identificação dos horários e afixação em vários locais), de acordo com os seguintes dados resumidos:





C - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

- De acordo com o artigo 34.º do RJSPTP, o serviço público de transporte de passageiros flexível é um serviço público de transporte de passageiros explorado de forma adaptada às necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de, pelo menos, uma das seguintes dimensões da prestação do serviço: itinerários, horários, paragens e tipologia de veículo;

- A exploração do serviço público de transporte de passageiros flexível é atribuída pela Autoridade de Transportes (AT) competente, de acordo com as regras de contratualização aplicáveis a outros serviços públicos de transportes;

- Os Municípios são as Autoridades de Transporte (AT) competentes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais (art 6.º do RJSPTP e legislação própria relativa à descentralização de competências nos municípios);

- Os municípios podem associar-se com vista à prossecução conjunta de competências em matéria de serviços municipais ou podem delegar as suas competências nas entidades intermunicipais – CIM ou AM – nas quais se encontram inseridos. A competência das CIM, como autoridades de transportes, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, decorre diretamente do RJSPTP (vide art.º 7º).

- Em 06 de janeiro de 2020, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) foi lançado um primeiro concurso público internacional, para Concessão dos Serviços Públicos de Transportes de Passageiros, cumprindo assim o determinado pelo CCP (Código dos Contratos Públicos) e ao abrigo do RJSPTP (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7 -A/2016, de 30/03). No entanto, findo o procedimento pré-contratual, tal procedimento foi extinto por ficar deserto;

- Atualmente a CIRA, em colaboração com os 11 Municípios, ainda se encontra a preparar o lançamento de um novo concurso público para concessionar o transporte rodoviário de passageiros, o qual, atendendo aos prazos legais, não será lançado este ano, e dificilmente será implementado em 2022, estando em estudo igualmente um modelo abrangente de transporte de passageiros flexível vantajoso para o nosso concelho;



C - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

- Foi articulado com a CIRA que o Município iria assumir este procedimento na esfera municipal, dado o carácter específico, temporário e complementar à rede SPTP, mantendo-se a deliberação do Conselho Intermunicipal da CIRA datada de 23 de Setembro de 2019 (Acta 10/2019) que determina que, até à conclusão do concurso SPTP da CIRA os Municípios devem manter todos os processos, nos mesmos moldes que têm sempre feito;
- O Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, estabelece as regras específicas aplicáveis ao transporte de passageiros flexível (TPF), conformando vários princípios e estabelecendo que entidades podem aceder a esta atividade e respetivos veículos, bem como os deveres de comunicação e informação associados;
- O Município de Albergaria-a-Velha (art. 4º do DL n.º 60/2016), enquanto AT competente, pode atribuir ou autorizar a implementação de serviços de TPF a título provisório, experimental e de duração limitada ao prazo máximo de seis meses, com base em fundamentado interesse público, previamente e com vista à ponderação de formação de procedimento de atribuição e contratualização futura (n.º 5 do art. 11º do citado diploma);
- Em termos conceptuais, considera-se que o modelo do projeto ALBUS II preconizado, tem aderência ao enquadramento legal citado, pelo que, sendo aprovada pela Câmara a presente proposta, tal deverá ser expresso nas peças procedimentais (que o serviço pretendido se enquadra no n.º 5 do art. 11º do Decreto-Lei n.º 60/2016);



D - CONTEÚDO MÍNIMO CONTRATUAL

● ● ●

- Nesses casos quanto a serviços prestados em veículos ligeiros ou pesados o contrato, deve conter, no mínimo:

- a) Os direitos e deveres do operador e a descrição dos serviços objeto da autorização;
- b) O tarifário e o sistema de cobrança inerentes ao serviço objeto da autorização;
- c) O prazo de vigência e as condições de modificação e cessação dos termos da autorização.

- Estes elementos constam, em maior detalhe, do documento em anexo ao presente despacho, e farão parte das peças processuais, cujos procedimentos pré-contratuais serão lançados com enquadramento no n.º 5 do art. 11º do DL 60/2016 e nos termos e condições do presente despacho, ao abrigo do CCP, por consulta prévia, de acordo com o disposto no artigo 112.º n.º 1, com convite a pelo menos três entidades a apresentar proposta, dado tratar-se de aquisição de serviços com valor estimado inferior a € 75.000 (artigo 20º nº 1 al. c) do CCP);

- Futuramente, quando for definido o modelo final e lançado um novo procedimento pré-contratual para a atribuição de serviços públicos de TFP, nos termos dos n.ºs 1 a 3º do art. 11º do DL 60/2016, de 08/09, deve ser solicitado parecer prévio vinculativo relativo às peças do procedimento de formação de contratos de prestação de serviços públicos pela Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 da al. a) do artigo 34.º dos referidos Estatutos - Decreto-Lei n.º 78/2014 de 14/05;



E-CUMPRIMENTOS DE DEVERES DE INFORMAÇÃO

● ● ●

- Sendo aprovado o projeto, aquando da implementação destes serviços a título provisório, deverá ser cumprido o artigo 16.º do DL n.º 60/2016 de 8/09, prestando as seguintes informações (em suporte de papel e no respetivo sítio da internet), assim se garantindo plenamente a transparência e informação sobre o serviço:

- a) A identificação e os contactos do operador;
- b) A área de atuação e vias onde opera e, consoante o aplicável, o itinerário, paragens, horários e quais os percursos parciais ou totalmente fixos ou flexíveis;
- c) A não aplicação de tarifa pelo serviço;
- d) As regras de acesso do passageiro ao serviço;
- e) O modelo e funcionamento da exploração do serviço;
- f) A disponibilidade do livro de reclamações pelo operador.

- O valor estimado para implementação deste projeto é de 35.040€ (trinta e cinco mil e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando um prazo de execução previsto de 6 meses, ou seja, entre 02 de novembro e 30 de abril de 2022, o que corresponde a um custo diário de 240€, considerando os circuitos de segunda-feira a sábado, sem circulação aos domingos nem feriados), que será suportado por conta da verba inscrita no orçamento em vigor até final do ano, cujas condições deverão constar das peças dos procedimentos pré-contratuais (Caderno de Encargos e Programa de Procedimento), a lançar por consulta prévia ao abrigo do artigo 112.º n.º 1 do CCP, em função da despesa prevista e do respetivo contrato, sendo lançado um novo procedimento entre 01/01/2022 e 30/04/2022, em função do orçamento municipal para 2022 que venha a ser aprovado

F - PROJETO PILOTO – ALBUS I

Análise de Dados - Serviço de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário (6 meses) no Concelho de Albergaria-a-Velha Abril a setembro

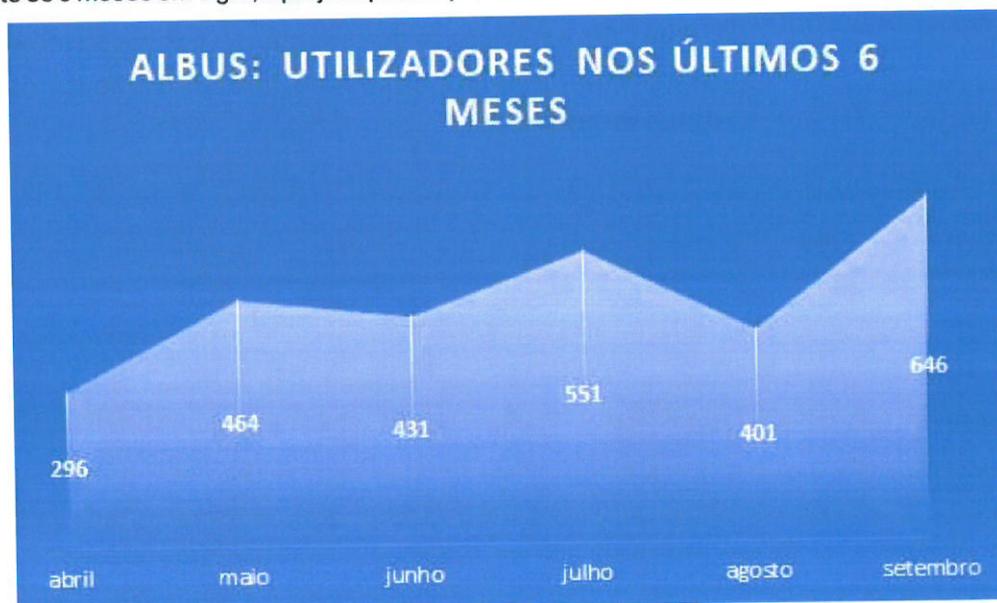
- Contexto de Pandemia COVID-19 – Estado de Emergência

“ALBUS - Transportes Urbanos de Albergaria”, em função da situação epidemiológica provocada pelo COVID-19 no concelho), com ligação à zona industrial, Centro Coordenador de Transportes, Mercado Municipal (acesso a bens essenciais), bem como outros equipamentos públicos e privados (com horários de atendimento condicionados e alterados), incluindo espaços de saúde;

- O Minibus efetuou dois circuitos por várias localidades: um pela Zona Sul do concelho, ou seja, Albergaria-a-Velha, Alquerubim, São João de Loure, Frossos e Angeja e outro pela Zona Norte do concelho, por Albergaria-a-Velha, Valmaior, Ribeira de Fráguas e Branca;

- No âmbito do estado de emergência foi determinado o encerramento e/ou condicionamento de diversos equipamentos municipais. Saliente-se que os serviços municipais (SAM, Arquivo Municipal e Incubadora de Empresas) continuaram em funcionamento garantindo o atendimento mediante marcação prévia. O Centro Coordenador de Transportes e o Mercado Municipal A Praça mantiveram-se sempre em funcionamento e abertos ao público, em regime condicionado, tal como o Cemitério Municipal;

Durante os 6 meses em vigor, o projeto-piloto apresenta dados:



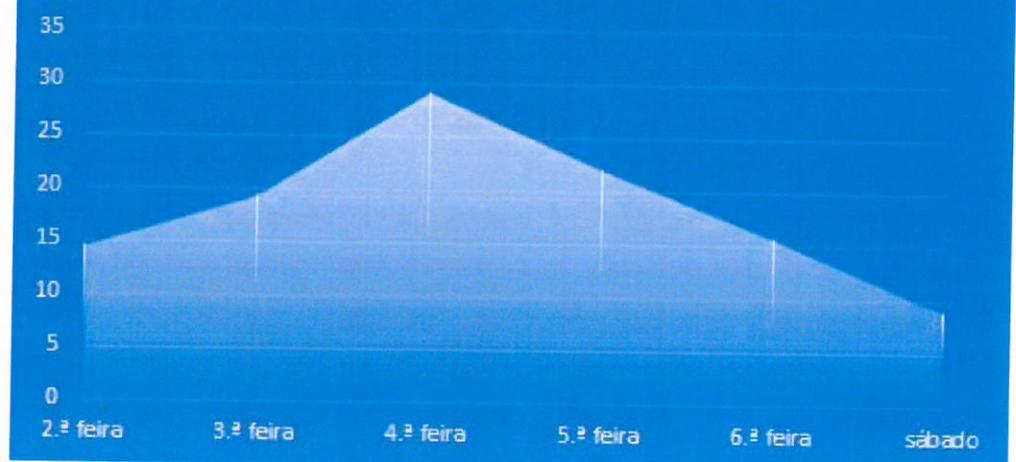


F - PROJETO PILOTO – ALBUS I – RESULTADOS

TOTAL DE PASSAGEIROS POR DIA DE SEMANA

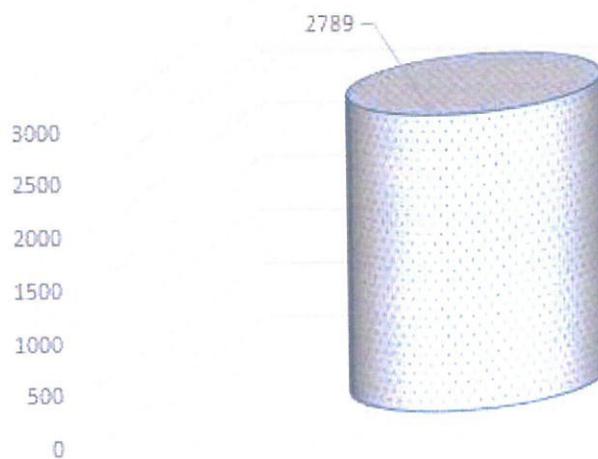


MÉDIA DE PASSAGEIROS POR DIA DE SEMANA

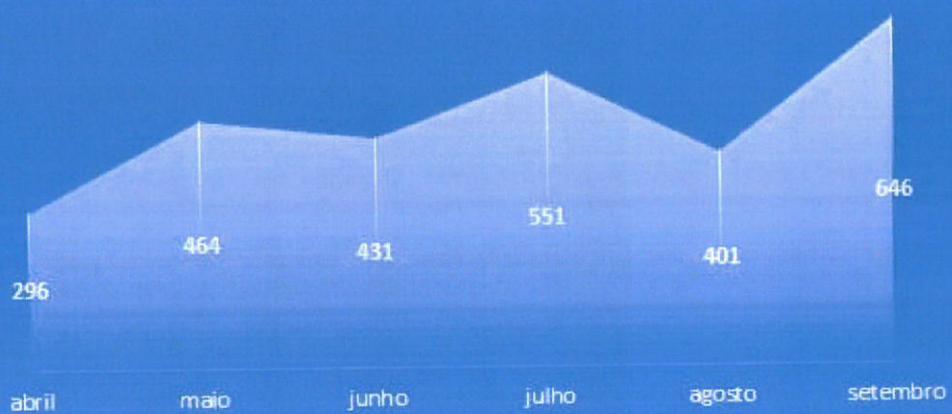


F - PROJETO PILOTO - ALBUS I - RESULTADOS

Total de transportados entre abril e setembro



ALBUS: UTILIZADORES NOS ÚLTIMOS 6 MESES



F - PROJETO PILOTO – ALBUS I – RESULTADOS



Este serviço foi considerado fundamental para o interesse público no âmbito da crise que atravessamos, em complemento os serviços existentes, em locais onde ele não existia ou era deficitário, não se sobrepondo à oferta já existente, destinando-se a garantir resposta imediata, em especial durante a semana (o sábado é o dia da semana com menos utilizadores em todos os meses), que coincide com o funcionamento dos diversos serviços públicos, com uma média de 25 utilizadores diária no mês de setembro. Este projeto teve assim, como objetivo complementar, garantir uma resposta adequada às necessidades dos cidadãos mais vulneráveis, especialmente no contexto do Estado de Emergência provocado pela pandemia COVID-19;

O projeto contou com o apoio e envolvimento das Freguesias e foram efetuados ajustes nos percursos e trajetos, divulgação e informação, de forma a adequar, em cada momento, a oferta e a procura;

Verifica-se, no contexto, um balanço muito positivo de 2789 transportados.

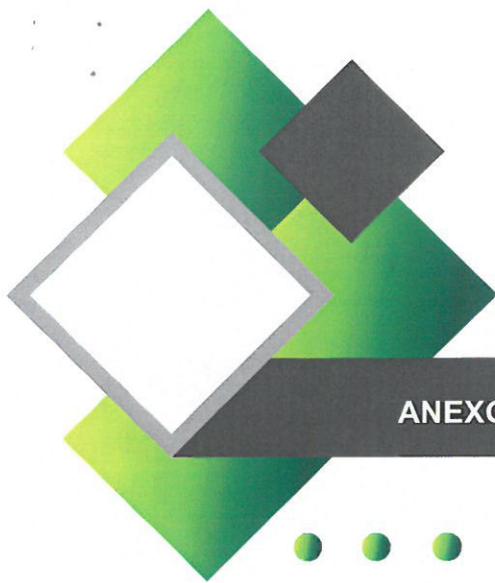


G - PROPOSTA



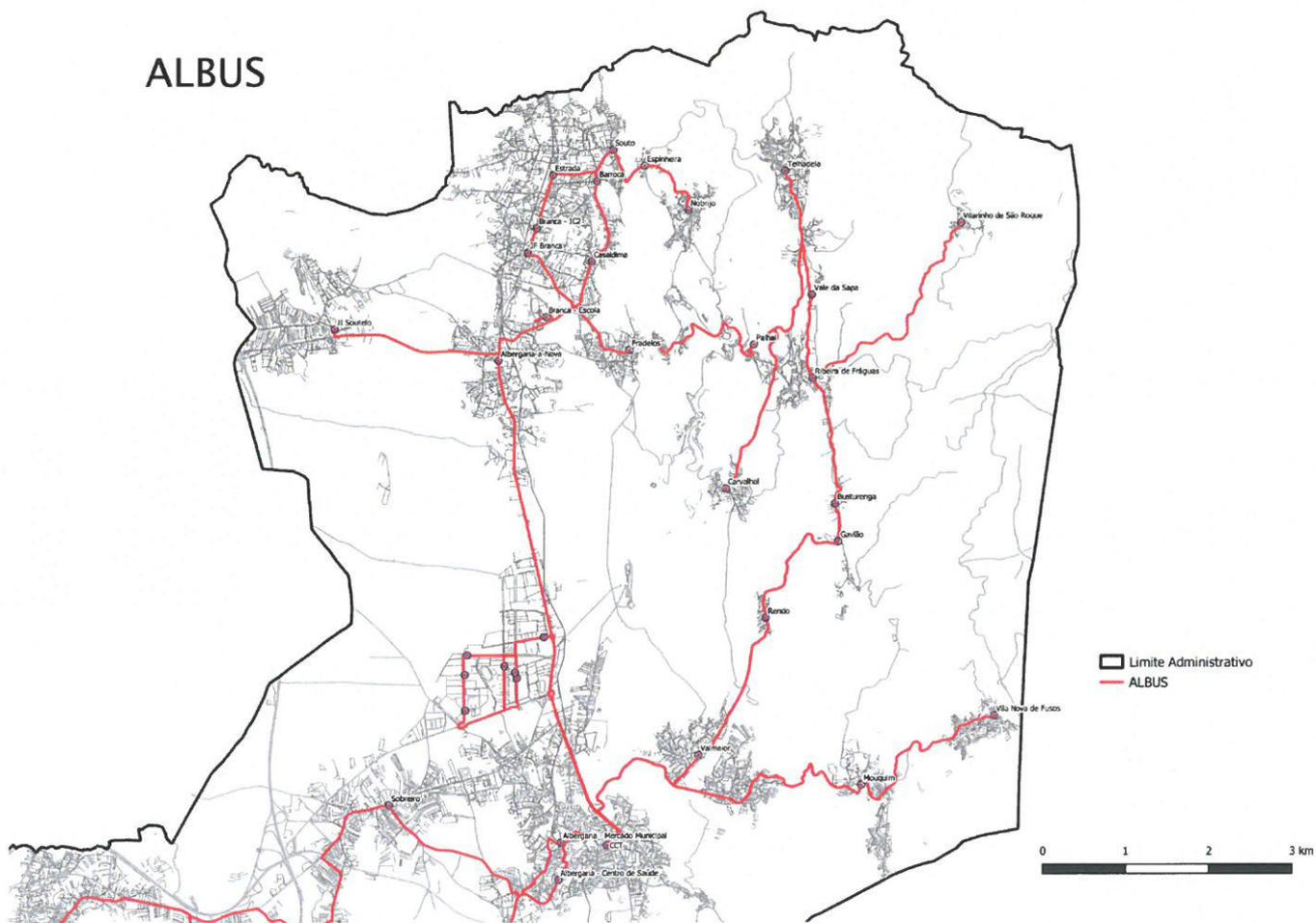
Propõe-se que:

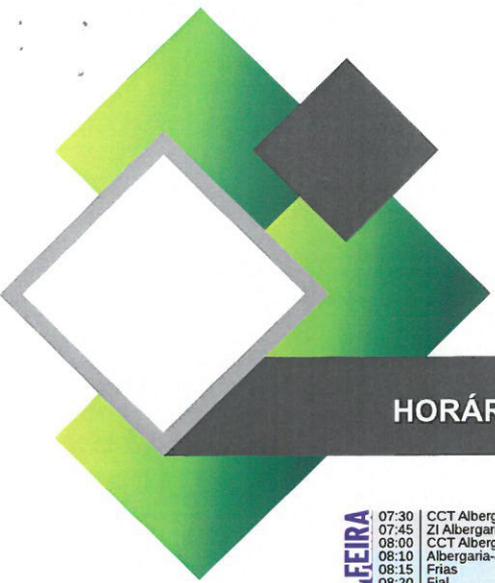
- A Câmara Municipal, na qualidade de Autoridade de Transportes, aprove e autorize a implementação de um novo projeto de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário no Concelho de Albergaria-a-Velha, de duração limitada por um novo período de 6 meses, com enquadramento no n.º 5 do art. 11º do DL 60/2016 e nos termos e condições do presente despacho e do documento em anexo, cujas condições deverão constar das peças dos procedimentos pré-contratuais (Caderno de Encargos e Programa de Procedimento), a lançar por consulta prévia ao abrigo do artigo 112.º n.º 1 do CCP, em função da despesa prevista e do respetivo contrato, um até final do ano corrente e um novo procedimento entre 01/01/2022 e 30/04/2022, em função do orçamento municipal que venha a ser aprovado para o ano 2022, informando a AMT e a CIRA em conformidade.



ANEXO I - ZONA NORTE

ALBUS





HORÁRIOS

2ª e 6ª FEIRA

07:30	CCT Albergaria
07:45	ZI Albergaria
08:00	CCT Albergaria
08:10	Albergaria-a-Velha
08:15	Frias
08:20	Fial
08:25	Alquerubim
08:30	Beduído
08:35	Paus
08:38	Lavandeira
08:43	Beduído
08:48	Alquerubim
08:53	Pinheiro
08:58	São João de Loure
09:03	Loure
09:08	Frossos
09:13	Angeja
09:18	Fontão
09:25	São Marcos
09:30	Sobreiro
09:40	Albergaria-a-Velha
11:30	Albergaria-a-Velha
11:40	Sobreiro
11:43	São Marcos
11:50	Fontão
11:55	Angeja
12:00	Frossos
12:05	Loure
12:10	São João de Loure
12:15	Pinheiro
12:20	Alquerubim
12:25	Beduído
12:30	Lavandeira
12:33	Paus
12:38	Beduído
12:43	Alquerubim
12:48	Fial
12:53	Frias
12:58	Albergaria-a-Velha
14:00	Albergaria-a-Velha
14:05	Frias
14:10	Fial
14:15	Alquerubim
14:20	Beduído
14:25	Paus
14:28	Lavandeira
14:33	Beduído
14:38	Alquerubim
14:43	Pinheiro
14:48	São João de Loure
14:53	Loure
14:58	Frossos
15:03	Angeja
15:08	Fontão
15:15	São Marcos
15:20	Sobreiro
15:30	Albergaria-a-Velha
16:35	Albergaria-a-Velha
16:45	Sobreiro
16:48	São Marcos
16:51	Fontão
16:55	Angeja
17:00	Frossos
17:05	Loure
17:10	São João de Loure
17:15	Pinheiro
17:20	Alquerubim
17:25	Beduído
17:30	Lavandeira
17:33	Paus
17:38	Beduído
17:43	Alquerubim
17:48	Fial
17:53	Frias
17:58	Albergaria-a-Velha
18:00	CCT Albergaria
18:15	ZI Albergaria
18:30	CCT Albergaria

3ª FEIRA

07:30	CCT Albergaria
07:45	ZI Albergaria
08:00	CCT Albergaria
08:10	Albergaria-a-Velha
08:15	Mouquim
08:20	Vila Nova de Fusos
08:30	Valmaior
08:35	Rendo
08:38	Gavião
08:40	Busturenga
08:45	Ribeira de Fráguas
08:47	Vale da Sapa
08:50	Telhadeira
08:55	Carvalho
09:00	Palhal
09:05	Fradelos
09:10	Branca
09:13	Casaldima
09:16	Barroca
09:19	Soutelo
09:22	Espinheira
09:25	Nobrijo
09:28	Espinheira
09:31	Souto
09:35	Estrada
09:38	Branca IC2
09:40	JF Branca
09:43	Branca
09:50	Soutelo
09:55	Albergaria-a-Nova
10:00	Albergaria-a-Velha
11:20	Albergaria-a-Velha
11:25	Albergaria-a-Nova
11:30	Soutelo
11:37	Branca
11:40	JF Branca
11:42	Branca IC2
11:45	Estrada
11:49	Souto
11:52	Espinheira
11:55	Nobrijo
11:58	Espinheira
12:01	Souto
12:04	Barroca
12:07	Casaldima
12:10	Branca
12:15	Fradelos
12:20	Palhal
12:25	Carvalho
12:30	Telhadeira
12:33	Vale da Sapa
12:35	Ribeira de Fráguas
12:40	Busturenga
12:42	Gavião
12:45	Rendo
12:50	Valmaior
13:00	Vila Nova de Fusos
13:05	Mouquim
13:10	Albergaria-a-Velha
14:00	Albergaria-a-Velha
14:05	Mouquim
14:10	Vila Nova de Fusos
14:20	Valmaior
14:25	Rendo
14:28	Gavião
14:30	Busturenga
14:35	Ribeira de Fráguas
14:37	Vale da Sapa
14:40	Telhadeira
14:45	Carvalho
14:50	Palhal
14:55	Fradelos
15:00	Branca
15:05	Casaldima
15:06	Barroca
15:09	Souto
15:12	Espinheira
15:15	Nobrijo
15:18	Espinheira
15:21	Souto
15:25	Estrada
15:28	Branca IC2
15:30	JF Branca
15:33	Branca
15:40	Soutelo
15:45	Albergaria-a-Nova
15:50	Albergaria-a-Velha
16:30	Albergaria-a-Velha
16:35	Albergaria-a-Nova
16:40	Soutelo
16:47	Branca
16:50	JF Branca
16:52	Branca IC2
16:55	Estrada
16:59	Souto
17:02	Espinheira
17:05	Nobrijo
17:08	Espinheira
17:11	Souto
17:14	Barroca
17:17	Casaldima
17:20	Branca
17:25	Fradelos
17:30	Palhal
17:35	Carvalho
17:40	Telhadeira
17:43	Vale da Sapa
17:45	Ribeira de Fráguas
17:50	Busturenga
17:52	Gavião
17:55	Rendo
18:00	Valmaior
18:10	Vila Nova de Fusos
18:15	Mouquim
18:20	Albergaria-a-Velha
18:20	CCT Albergaria
18:35	ZI Albergaria
18:50	CCT Albergaria

4ª FEIRA

07:30	CCT Albergaria
07:45	ZI Albergaria
08:00	CCT Albergaria
08:10	Albergaria-a-Velha
08:15	Mouquim
08:20	Valmaior
08:25	Rendo
08:28	Gavião
08:30	Busturenga
08:35	Ribeira de Fráguas
08:37	Vale da Sapa
08:40	Telhadeira
08:45	Carvalho
08:50	Palhal
08:55	Fradelos
09:00	Branca
09:03	Casaldima
09:06	Barroca
09:09	Souto
09:12	Espinheira
09:15	Nobrijo
09:18	Espinheira
09:21	Souto
09:25	Estrada
09:28	Branca IC2
09:30	JF Branca
09:33	Branca
09:40	Soutelo
09:45	Albergaria-a-Nova
09:50	Albergaria-a-Velha
10:00	Albergaria-a-Velha
10:10	Sobreiro
10:13	São Marcos
10:30	Fontão
10:25	Angeja
10:30	Frossos
10:35	Loure
10:40	São João de Loure
10:45	Pinheiro
10:50	Alquerubim
10:55	Beduído
11:00	Lavandeira
11:03	Paus
11:08	Beduído
11:13	Alquerubim
11:18	Fial
11:23	Frias
11:28	Albergaria-a-Velha
12:00	Albergaria-a-Velha
12:05	Albergaria-a-Nova
12:10	Soutelo
12:17	Branca
12:20	JF Branca
12:22	Branca IC2
12:25	Estrada
12:28	Rendo
12:32	Espinheira
12:35	Nobrijo
12:38	Espinheira
12:41	Souto
12:44	Barroca
12:47	Casaldima
12:50	Branca
12:55	Fradelos
13:00	Palhal
13:05	Carvalho
13:10	Telhadeira
13:13	Vale da Sapa
13:15	Ribeira de Fráguas
13:20	Busturenga
13:22	Gavião
13:25	Rendo
13:30	Valmaior
13:35	Mouquim
13:40	Albergaria-a-Velha
14:20	Albergaria-a-Velha
14:25	Frias
14:30	Fial
14:35	Alquerubim
14:40	Beduído
14:45	Paus
14:48	Lavandeira
14:53	Beduído
14:58	Alquerubim
15:03	Pinheiro
15:08	São João de Loure
15:13	Loure
15:18	Frossos
15:23	Angeja
15:28	Fontão
15:35	São Marcos
15:40	Sobreiro
15:50	Albergaria-a-Velha
17:40	CCT Albergaria
17:55	ZI Albergaria
18:10	CCT Albergaria

5ª FEIRA

07:30	CCT Albergaria
07:45	ZI Albergaria
08:00	CCT Albergaria
08:10	Albergaria-a-Velha
08:15	Mouquim
08:20	Valmaior
08:25	Rendo
08:28	Gavião
08:30	Busturenga
08:35	Ribeira de Fráguas
08:40	Vilarinho de S. Roque
08:45	Vale da Sapa
08:48	Telhadeira
08:53	Carvalho
08:58	Palhal
09:03	Fradelos
09:08	Branca
09:11	Casaldima
09:14	Barroca
09:17	Souto
09:20	Espinheira
09:23	Nobrijo
09:26	Espinheira
09:29	Souto
09:33	Estrada
09:36	Branca IC2
09:38	JF Branca
09:41	Branca
09:48	Soutelo
09:53	Albergaria-a-Nova
09:58	Albergaria-a-Velha
11:15	Albergaria-a-Velha
11:20	Albergaria-a-Nova
11:25	Soutelo
11:32	Branca
11:35	JF Branca
11:37	Branca IC2
11:40	Estrada
11:44	Souto
11:47	Espinheira
11:50	Nobrijo
11:53	Espinheira
11:56	Souto
11:59	Barroca
12:02	Casaldima
12:05	Branca
12:10	Fradelos
12:15	Palhal
12:20	Carvalho
12:25	Telhadeira
12:28	Vale da Sapa
12:33	Vilarinho de S. Roque
12:38	Ribeira de Fráguas
12:43	Busturenga
12:45	Gavião
12:48	Rendo
12:53	Valmaior
12:58	Mouquim
13:05	Albergaria-a-Velha
14:00	Albergaria-a-Velha
14:05	Mouquim
14:10	Valmaior
14:15	Rendo
14:18	Gavião
14:20	Busturenga
14:25	Ribeira de Fráguas
14:30	Vilarinho de S. Roque
14:35	Vale da Sapa
14:38	Telhadeira
14:43	Carvalho
14:48	Palhal
14:53	Fradelos
14:58	Branca
15:01	Casaldima
15:04	Barroca
15:07	Souto
15:10	Espinheira
15:13	Nobrijo
15:16	Espinheira
15:19	Souto
15:23	Estrada
15:26	Branca IC2
15:28	JF Branca
15:31	Branca
15:38	Soutelo
15:43	Albergaria-a-Nova
16:00	Albergaria-a-Velha
16:20	Albergaria-a-Velha
16:25	Albergaria-a-Nova
16:30	Soutelo
16:33	São Marcos
16:40	JF Branca
16:42	Branca IC2
16:46	Estrada
16:49	Souto
16:52	Espinheira
16:55	Nobrijo
16:58	Espinheira
17:01	Souto
17:04	Barroca
17:07	Casaldima
17:10	Branca
17:15	Fradelos
17:20	Palhal
17:25	Carvalho
17:30	Telhadeira
17:33	Vale da Sapa
17:38	Vilarinho de S. Roque
17:43	Ribeira de Fráguas
17:48	Busturenga
17:50	Gavião
17:53	Rendo
17:58	Valmaior
18:03	Mouquim
18:10	Albergaria-a-Velha
18:10	CCT Albergaria
18:25	ZI Albergaria
18:40	CCT Albergaria

SÁBADO

07:00	Albergaria-a-Velha
07:10	Sobreiro
07:13	São Marcos
07:20	Fontão
07:25	Angeja
07:30	Frossos
07:35	Loure
07:40	São João de Loure
07:45	Pinheiro
07:50	Alquerubim
07:55	Beduído
08:00	Lavandeira
08:03	Paus
08:08	Beduído
08:13	Alquerubim
08:18	Fial
08:23	Frias
08:28	Albergaria-a-Velha
08:30	Albergaria-a-Velha
08:35	Mouquim
08:40	Valmaior
08:45	Rendo
08:48	Gavião
08:50	Busturenga
08:55	Ribeira de Fráguas
08:57	Vale da Sapa
09:00	Telhadeira
09:05	Carvalho
09:10	Palhal
09:15	Fradelos
09:20	Branca
09:23	Casaldima
09:26	Barroca
09:29	Souto
09:32	Espinheira
09:35	Nobrijo
09:38	Espinheira
09:41	Souto
09:45	Estrada
09:48	Branca IC2
09:50	JF Branca
09:53	Branca
10:00	Soutelo
10:05	Albergaria-a-Nova
10:10	Albergaria-a-Velha
10:45	Albergaria-a-Velha
10:50	Frias
10:55	Fial
11:00	Alquerubim
11:05	Beduído
11:10	Paus
11:13	Lavandeira
11:18	Beduído
11:23	Alquerubim
11:28	Pinheiro
11:33	São João de Loure
11:38	Loure
11:43	Frossos
11:48	Angeja
11:53	Fontão
12:00	São Marcos
12:05	Sobreiro
12:15	Albergaria-a-Velha
12:15	Albergaria-a-Velha
12:20	Albergaria-a-Nova
12:25	Soutelo
12:32	Branca
12:35	JF Branca
12:37	Branca IC2
12:40	Estrada
12:44	Souto
12:47	Espinheira
12:50	Nobrijo
12:53	Espinheira
12:56	Souto
12:59	Barroca
13:02	Casaldima
13:05	Branca
13:10	Fradelos
13:15	Palhal
13:20	Carvalho
13:25	Telhadeira
13:28	Vale da Sapa
13:30	Ribeira de Fráguas
13:35	Busturenga
13:37	Gavião
13:40	Rendo
13:45	Valmaior
13:50	Mouquim
13:55	Albergaria-a-Velha



NOVO PROJETO PILOTO – ALBUS II

Requisitos para a Implementação de um Novo Serviço de Transporte de Passageiros Flexível (TPF) a Título Provisório, Experimental e Temporário (6 meses) no Concelho de Albergaria-a-Velha – 02/11/2021 a 30/04/2022 - Contexto de Desconfinamento

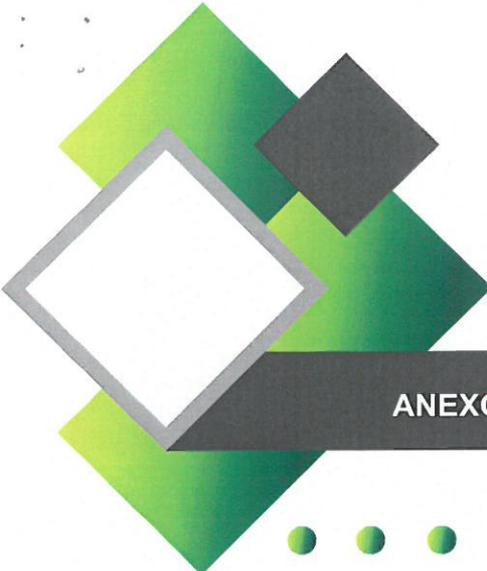
a) Descrição dos serviços abrangidos

O serviço será assegurado por um Minibus, que funcionará de segunda-feira a sábado, não operando aos domingos nem feriados, que efetuará dois circuitos: um pela Zona Sul, ou seja, Albergaria-a-Velha, Alquerubim, São João de Loure, Frossos e Angeja e outro pela Zona Norte, por Albergaria-a-Velha, Valmaior, Ribeira de Fráguas e Branca. É de salientar que, em todos os dias úteis, existirá um circuito próprio que parte do Centro Coordenador de Transportes às 7:30h direto à Zona Industrial de Albergaria-a-Velha

b) Obrigações do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Proceder à prestação de serviços de transporte urbano regular de passageiros de acordo com os circuitos, horários e paragens discriminados em anexo, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, segurança, conforto e higiene
- b) Suportar todos os encargos inerentes à prestação de serviços, tais como



ANEXO IV

● ● ●

o fornecimento de viaturas próprias, a manutenção das mesmas, os encargos com os trabalhadores destacados para condução das viaturas e seguros;

c) Possuir veículos devidamente licenciados para o efeito, de categoria I, tipologia MINI-URBANO, com capacidade mínima de 27 passageiros e proceder à substituição da viatura ou motorista afeto ao serviço, em caso de avaria ou qualquer outra imobilização, no prazo máximo de três horas, não podendo o prestador invocar qualquer tipo de demora de reparação ou manutenção das viaturas ou acessórios, prestando o serviço sem interrupção

o) Cumprir a legislação em vigor aplicável ao objeto contratual, nomeadamente o Regulamento Europeu n.º 1370/2007, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e o Decreto-Lei n.º 60/2016, que estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível;

p) Suportar todos os encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;

q) Emitir, mensalmente, a fatura referente à prestação do serviço do mês a que se reporta remeter um relatório de execução do contrato, que contenha, pelo menos, a seguinte informação mensal com indicação dos passageiros transportados por carreira e por horário;

r) À manutenção do material rolante em bom estado de funcionamento e conservá-lo mecanicamente em condições que ofereçam segurança aos utentes cumprindo estritamente as obrigações técnicas, bem como as

condições de índole higiénica - sanitárias que em todo o transporte coletivo de passageiros são exigíveis, mantendo o interior e exterior dos veículos no melhor estado estético possível. Tudo isso de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria;

s) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;

t) Comunicação à Autoridade de Transportes, sempre que haja alteração significativa do normal desenvolvimento do serviço Prestação do serviço autorizado;

u) Prestação de informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens e horários, através dos suportes adequados, nomeadamente do respetivo site e informação sobre livro de reclamações;

Forma de prestação do serviço

- Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Albergaria-a-Velha, sem prejuízo da realização de outros contactos e/ou reuniões intercalares necessárias à correção de quaisquer eventualidades que possam alterar o bom funcionamento do sistema.

- As reuniões, previstas no número anterior, devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.



ANEXO IV



b) O tarifário e o sistema de cobrança: Durante o contexto de desconfinamento e duração do novo projeto-piloto (6 meses), o transporte é de acesso universal e gratuito, a fim de potenciar a respetiva utilização e maximizar o estudo da procura e conhecimento sobre os horários e circuitos (reajustamento)

c) O prazo de vigência: 6 meses (02/11/2021 a 30/04/2022)



A LIGAR ALBERGARIA